



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
**Subseção Judiciária de Anápolis-GO**  
1ª Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de Anápolis-GO

**PROCESSO:** 0004296-40.2018.4.01.3502

**CLASSE:** AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

**POLO ATIVO:** Ministério Público Federal (Procuradoria)

**POLO PASSIVO:** PEDRO RAFAEL MOURA e outros

**REPRESENTANTES POLO PASSIVO:** CARLOS AUGUSTO RODRIGUES XAVIER - GO24092, LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA - GO39586 e THAYRONE JACINTO DE PAULA SILVA - GO41680

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão, na modalidade **ELETRÔNICA**, o veículo automotor (perda decretada em favor da União) na seguinte forma:

**LEILÃO:** 1º Leilão abertura para captação de lances no dia 30.04.2025 a partir das 08h00 e encerramento no dia 30.04.2025, às 18h00, pelo maior lance oferecido, o bem só poderá ser arrematado, no mínimo, pelo valor de avaliação. Sendo infrutífero o 1º leilão, realizar-se-á o 2º Leilão com abertura para captação de lances no dia 05.05.2025 a partir das 08h00 e encerramento no dia 05.05.2025, às 18h00, pelo maior lance oferecido, exceto o preço vil, desde que não inferior a 50% da avaliação, nos termos dos artigos 843 e 891, do CPC/2015 (" Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. § 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação." e "Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.").

**LOCAL:** através do site [www.arrematabem.com.br](http://www.arrematabem.com.br)

**PROCESSO Nº:** 0004296-40.2018.4.01.3502 – AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)

**AUTOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROCURADORIA)

**RÉUS:** PEDRO RAFAEL MOURA, FABRICIO MADSON DA LUZ



**BEM: Veículo GM ONIX 1.0 MT LT, 2014/2014, branco, placa OVT 6683/DF, Chassi 9BGKS48BOEG366711, Renavam 01003664315.** "Vistoriado o veículo, constatei que se encontra em razoável estado de conservação mormente estar ao léu, sujeito as intempéries da natureza: tem a pintura queimada, as borrachas de vedação endurecidas, mas não possui batidas nem amassamentos. O interior do veículo também em razoável estado de conservação. o motor parece em bom estado, mas não fiz teste de acionamento. Junto fotografias do veículo. Nestas condições e considerando o valor da tabela FIPE 2025 para o modelo em R\$ 39.129,00, AVÁLIO O VEÍCULO GM ONIX 1.0 MT LT, 2014/2014, branco, placa OVT 6683/DF, Chassi 9BGKS48BOEG366711, Renavam 01003664315 EM R\$ 29.346,75, considerando um deságio de 25% sobre o valor da referida tabela. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 29.346,75 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)", avaliação constante no evento n. 2177616832 dos autos em epígrafe.

**AVALIAÇÃO: R\$ 29.346,75 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).**

**LANCE MÍNIMO 1º Leilão: R\$29.346,75 (VINTE E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**

**LANCE MÍNIMO 2º Leilão: R\$ 14.673,375 (Quatorze mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).**

**LOCALIZAÇÃO:** Depósito da Polícia Civil do DF, localizado na RODOVIA DF - 440 KM 15 ROTÁ DO CAVALO SOBRADINHO –DF.

**ÔNUS:**

Consta junto ao DETRAN/GO e a SEFAZ débitos no valor de R\$ 9.883,09 (Nove mil oitocentos e oitenta e três reais e nove centavos) e não possui débitos Junto a Policia Rodoviária Federal. Levantamento realizado em 28/03/2025.

Veículo possui alienação fiduciária com o BANCO GMAC SA (CNPJ: 59.274.605/0001-13), Doc. Financiado: 00099296349168, Nome Financiado: MARIA LUZIENE DE SOUSA, Código do Agente: 000000007820, Data do Contrato: 24/04/2014, UF do Contrato: DF, Número do Contrato: 4ACJ591052899. Gravame baixado pelo agente financeiro conforme documento evento n. 2180356603 dos autos em epígrafe.

**DÉBITOS:** Eventuais multas, encargos ou tributos pendentes de pagamento não podem ser cobrados do arrematante ou do órgão público alienante como condição para regularização do bem, sem prejuízo de eventual execução fiscal em relação ao antigo proprietário.

**LEILOEIROS:** Leonardo Coelho Avelar, JUCEG nº 067 e Ivan Rodrigues Nogueira JUCEG n. 54.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Em caso de arrematação, a comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante (não se incluindo no valor do lance). Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de 10 (dez) dias úteis que antecederem à hasta pública, a parte executada deverá pagar 2% (dois por cento) do valor atribuído aos bens na avaliação/reavaliação ou à execução, o que for menor, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro, limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**MODALIDADE ELETRÔNICA:** Quem pretender arrematar dito bem deverá ofertar



lances pela Internet, através do site **www.arrematabem.com.br** devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de 24h antes do leilão, confirmar os lances e recolher a quantia respectiva na data designada para a realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que os arrematantes deverão depositar, à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial no prazo de 24 horas a partir do encerramento da hasta.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Fica autorizado ao leiloeiro a disponibilizar as fotografias e outras informações obtidas pelo perito no portal de realização do leilão eletrônico. Os interessados poderão visitar os lotes a qualquer tempo, se for o caso, a parte executada e quem quer que esteja na posse ou detenção dos imóveis/veículos deverão franquear o acesso dos interessados aos bens, a fim de que possam ser examinados, nos dias úteis, no horário das 8 às 18 horas, sob pena de desobediência e multa que fixo em R\$ 10.000,00 por recusa

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA:** Compete aos interessados em participar do leilão: a) cadastrar previamente no site; b) solicitar habilitação com antecedência de 24h da data prevista para o encerramento do leilão; c) ler atentamente o edital de leilão e documentos disponibilizados no site; d) ao arrematante, enviar o comprovante de pagamento ao leiloeiro no prazo improrrogável de um dia útil ao e-mail pagamento@arrematabem.com.br. ou outro indicado pelo leiloeiro; e) assegurar que possui os requisitos de estrutura para participar do leilão via internet (conexão, equipamento, etc); f) analisar detalhadamente os lotes, documentos e informações do leilão, inclusive visitando o(s) bem(ns), quando possível, mediante prévio agendamento. g) Os bens serão comercializados em caráter ad corpus, ou seja, no estado de conservação que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar condições de uso, conservação e documentação, antes das datas designadas para alienação judicial. (Artigo 18 resolução 236 CNJ).

**CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015) ou: Em caso de imóveis e veículos, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC. O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis, ou mediante apresentação de caução idônea no caso de veículos (exemplo de caução idônea: seguro garantia, fiança bancária, imóvel em nome do arrematante ou de terceiro, com valor declarado igual ou superior a 03 (três) vezes o valor da arrematação), caução está condicionada à aceitação pelo juízo. Não sendo aceita a caução idônea pelo juiz, o arrematante poderá efetuar o pagamento da arrematação à vista, ou manter o pedido de parcelamento, porém terá a posse do bem postergada para após a quitação do lance ofertado. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: Lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado, o que não interfere na continuidade da disputa.



Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou.

Dado e Passado nesta Cidade de Anápolis.

**MARCELO MEIRELES LOBÃO**  
Juiz Federal

